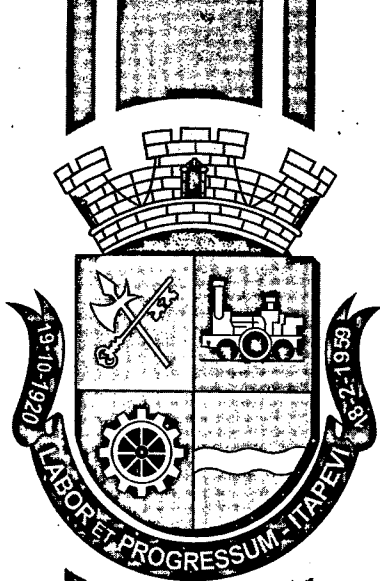




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo nº 021/08

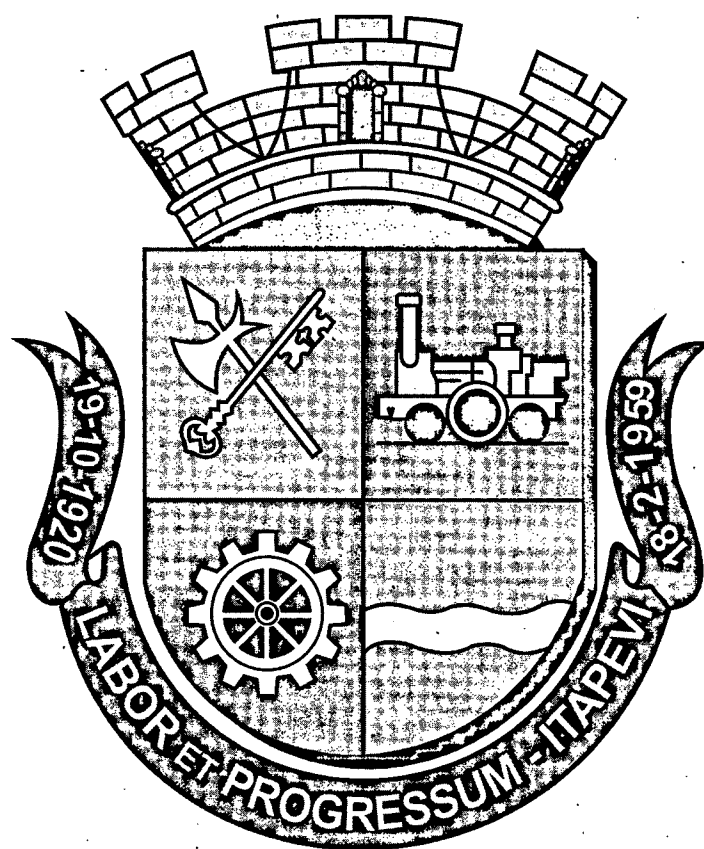
Projeto de Decreto Legislativo nº 001/08

INTERESSADO: Câmara Municipal de Itapevi

ASSUNTO:

A Câmara Municipal de Itapevi, usando das atribuições que lhe são conferidas, dispõe sobre a instituição do Selo Ambiental da Câmara Municipal de Itapevi.

DECRETO LEGISLATIVO 001/2008





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

- ☒ Justiça e Relações
- ☐ Ordem Social e Econ. Serv. Público
- ☐ Finanças e Orçamento
- ☐ Fiscalização e Controle

20.05.08

Presidente

A Câmara Municipal de Itapevi, usando das atribuições que lhe são conferidas, dispõe sobre a instituição do Selo Ambiental da Câmara Municipal de Itapevi.

Art. 1º - Fica instituído o Selo Ambiental da Câmara Municipal de Itapevi, a ser entregue anualmente na semana de 05 de junho - Semana do Meio Ambiente.

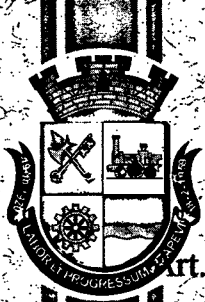
Art. 2º - A Câmara Municipal de Itapevi atribuirá o Selo Ambiental, às pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem projetos de defesa e preservação do meio ambiente e da qualidade de vida executado no Município de Itapevi, nos termos deste Decreto Legislativo.

Parágrafo Único - Os projetos que tratam este artigo deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Itapevi, até 31 de março de cada ano.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Itapevi, através da Comissão Permanente do Meio Ambiente criará modalidades de selos que classificarão os premiados, bem como o Regulamento para a premiação dos melhores projetos até o último dia útil de março de cada ano.

Art. 4º - A Comissão Permanente do Meio Ambiente avaliará os projetos concorrentes.

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Itapevi poderá realizar parcerias com pessoas jurídicas de direito privado para entrega do selo ambiental.

Art. 6º - O Selo Ambiental será decretado pela Câmara Municipal de Itapevi e dado publicidade.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões Benvindo Moreira Nery, 06 de maio de 2008.

Vereadores:

EVANGELISTA AZEVEDO LIMAS

MARCOS FERREIRA GODOY

ADÃO GREGÓRIO FERREIRA

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo que trata da criação do Selo Ambiental da Câmara Municipal de Itapevi, visa atribuir às pessoas físicas e jurídicas que apresentarem projetos de defesa e preservação do meio ambiente no Município de Itapevi.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Visa também incentivar a manutenção de
nosso ambiente, aumentando a cultura de preservação ambiental.

Ressalte-se ainda que o presente Decreto
Legislativo esteia-se no artigo 225, parágrafo 1º, inciso VI da Constituição
Federal, que trata da importância do Poder Público em defender e preservar
o meio ambiente às presentes e futuras gerações.

Aproveitamos o ensejo para apresentarmos os
mais elevados votos de estima e consideração

Sala das sessões Benyindo Moreira Nery, 06
de maio de 2008.

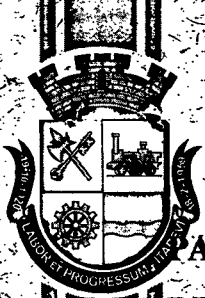
Vereadores

EVANGELISTA AZEVEDO LIMAS

MARCOS FERREIRA GODOY

ADÃO GREGÓRIO FERREIRA

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/08.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, parágrafo 1º do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto de Decreto Legislativo supra, emite Juízo de valor mediante os assentos lavrados no seguinte

PARECER:

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de iniciativa dos Vereadores da bancada do Partido Verde Evangelista Azevedo Lima, Marcos Ferreira Godoy, Adão Gregório Ferreira e Luciano de Oliveira Farias, que dispõe sobre a instituição do Selo Ambiental da Câmara Municipal de Itapevi.

II - VOTO

O objeto do projeto em apreço tem respaldo em mandamento constitucional, bem como o disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

A competência quanto à iniciativa do projeto mostra-se imerecedora de qualquer reparo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



No concernente aos demais aspectos técnicos do Projeto em análise, observa-se o estrito cumprimento dos requisitos atinentes ao procedimento legislativo, inexistindo, destarte, qualquer ofensa à Norma Apice, de maneira que esta comissão atesta sua regularidade formal, alçando-o ao plano da legalidade.

III - DECISÃO

Posto isso, a Comissão de Justiça e Redação desta Casa, opina pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo em análise.

E o parecer

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery,

03 de junho de 2008.

Eduardo Sanchez Casagrande

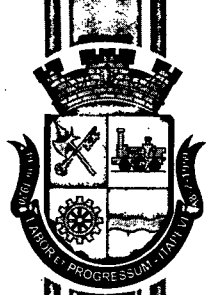
Presidente

Adão Gregório Ferreira

Relator

Luciano de Oliveira Farias

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



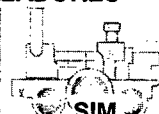
VOTAÇÃO NOMINAL

Data: 03/06/2008

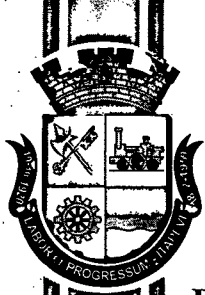
DISCUSSÃO: 1 - 1ª () - 2ª () - ÚNICA

PROJETO DE LEI	Nº	/
PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº	/
DECRETO LEGISLATIVO	Nº	<u>001/2008</u>
MOÇÃO	Nº	/
REQUERIMENTO	Nº	/

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		 SIM	 NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
☐	Adão Gregório Ferreira	☒	☐	☐	☐
☐	Akdenis Mohamad Kourani	☐	☒	☐	☐
☐	Antonio Rodrigues da Silva	☒	☐	☐	☐
☐	Antonio Vaz Neto	☐	☒	☐	☐
☐	Eduardo Sanches Casagrande	☒	☐	☐	☐
☒	Evangelista Azevedo Lima	☐	☐	☐	☐
☒	Luciano de Oliveira Farias	☒	☐	☐	☐
☐	Marcos Ferreira Godoy	☐	☐	☐	☐
☐	Norival José Druzian	☒	☐	☐	☐
☐	Sebastião Teixeira de Matos	☒	☐	☐	☐
☐	Sérgio Montanheiro	☒	☐	☐	☐
☐	Sônia Regina de Oliveira Salvarani	☒	☐	☐	☐

SOMA : 8 — 3



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2008

Projeto de Decreto Legislativo de autoria dos Vereadores: Evangelista Azevedo Limas – PV, Marcos Ferreira Godoy – PV, Adão Gregório Ferreira – PV e Luciano de Oliveira Farias – PV.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

“A Câmara Municipal de Itapevi, usando das atribuições que lhe são conferidas, dispõe sobre a instituição do Selo Ambiental da Câmara Municipal de Itapevi.”

Art. 1º - Fica instituído o Selo Ambiental da Câmara Municipal de Itapevi, a ser entregue anualmente na semana de 05 de junho - Semana do Meio Ambiente.

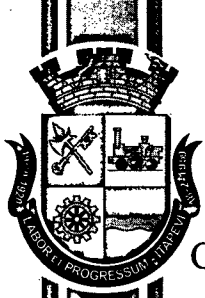
Art. 2º - A Câmara Municipal de Itapevi atribuirá o Selo Ambiental, às pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem projetos de defesa e preservação do meio ambiente e da qualidade de vida executado no Município de Itapevi, nos termos deste Decreto Legislativo.

Parágrafo Único - Os projetos que tratam este artigo deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Itapevi, até 31 de março de cada ano.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Itapevi, através da Comissão Permanente do Meio Ambiente criará modalidades de selos que classificarão os premiados, bem como o Regulamento para a premiação dos melhores projetos até o último dia útil de março de cada ano.

Art. 4º - A Comissão Permanente do Meio Ambiente avaliará os projetos concorrentes.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Itapevi poderá realizar parcerias com pessoas jurídicas de direito privado para entrega do selo ambiental.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

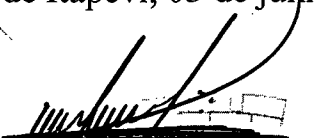


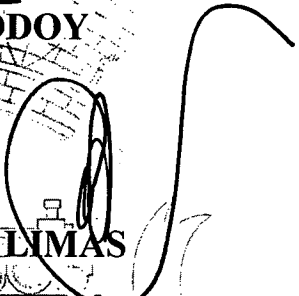
Art. 6º - O Selo Ambiental será decretado pela Câmara Municipal de Itapevi e dado publicidade.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 03 de junho de 2008.


MARCOS FERREIRA GODOY
Presidente


EVANGELISTA AZEVEDO LIMA
1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi, aos 03 dias de junho de 2008.


MARCOS JORGE BATAGLIA
Coordenador Administrativo